



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, processando-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.263/2023, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão virtual do certame será realizada no PORTAL DE COMPRAS PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no dia **17 de abril de 2024, às 08h e 30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Observação: Os itens 01, 02, 03, 04 e 05 serão disputados no formato de ampla concorrência.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento de mobiliário escolar padrão FNDE e móveis de escritório para a Administração Municipal, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site: www.pregaobanrisul.com.br

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 Após encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, serão solicitados pelo pregoeiro os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para que sejam enviados por meio da plataforma do sistema eletrônico, observado o prazo previsto no item 11.1 deste edital.

3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, bem como demais condições previstas nos campos seguintes, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar seus preços nos campos disponibilizados na plataforma do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.3 Encerrada a etapa de lances e negociação final, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar via plataforma do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta financeira readequada ao preço final, nos moldes do ANEXO II – Modelo de Proposta.

4.4 Os licitantes deverão apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

4.5 No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema



eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar por meio da plataforma do sistema eletrônico os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 11 deste Edital:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial no caso de empresa individual;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

5.1.4 DECLARAÇÕES abaixo, que poderão estar contidas em um único documento, nos moldes do ANEXO III:

- Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2 USO DOS BENEFÍCIOS LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial, que enquadra-se nessa(s) categoria(s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- b) A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “b”, implicará na inabilitação do licitante.

5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5 Para as certidões que não expressarem o prazo de validade será considerado como válido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de enquadramento de que trata o item 5.2 deste Edital;

9.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.4 O disposto no item 9.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital, sob pena de desclassificação.

10.3 A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.

10.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de negociação e julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará os documentos de habilitação de que trata o item 5 deste edital, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, concedendo prazo de 2 (duas) horas para que sejam enviados por meio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

11.1.1 A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, o prazo informado poderá ser prorrogado.

11.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, em sede de diligência, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSOS

12.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 A contratação com os detentores da ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Os preços registrados poderão ser atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado OU de fato que eleve o custo dos bens, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

14.6 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

14.7 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de preços registrados;



c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 A contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste certame de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

15.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante especialmente designado.

15.3 É expressamente vedada a subcontratação do objeto contratual.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal competente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

16.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

21900 – Gabinete do Prefeito

25550 - Gabinete do Prefeito

22750 - Gabinete do Prefeito

22990 - Gabinete do Prefeito

31900 – Secretaria Municipal da Fazenda

35100 – Secretaria Municipal da Fazenda

41900 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

413900 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

411900 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

412900 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

48900 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

42600 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

423410 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

451900 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

452900 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

49700 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

47355 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

43900 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

46495 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

43950 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

44310 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

44260 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

4470 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

4493 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

44900 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
46396 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
45900 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
454700 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
46900 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
46750 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
461690 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
51929 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
52750 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
56115 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
55900 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
57020 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
56900 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
57110 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços
61900 – Secretaria Municipal da Saúde e Família
641030 – Secretaria Municipal da Saúde e Família
62520 – Secretaria Municipal da Saúde e Família
63400 – Secretaria Municipal da Saúde e Família
64300 – Secretaria Municipal da Saúde e Família
63530 – Secretaria Municipal da Saúde e Família
64700 – Secretaria Municipal da Saúde e Família
61805 – Secretaria Municipal da Saúde e Família
621900 – Secretaria Municipal da Saúde e da Família
622900 – Secretaria Municipal da Saúde e da Família
624900 – Secretaria Municipal da Saúde e Família
627000 – Secretaria Municipal da Saúde e Família
62750 – Secretaria Municipal da Saúde e Família
632880 – Secretaria Municipal da Saúde e da Família
62900 – Secretaria Municipal da Saúde e da Família
636401 – Secretaria Municipal da Saúde e da Família
633900 – Secretaria Municipal da Saúde e da Família
63691 – Secretaria Municipal da Saúde e da Família
638590 – Secretaria Municipal da Saúde e da Família
631900 – Secretaria Municipal da Saúde e da Família
636690 – Secretaria Municipal da Saúde e da Família
63700 – Secretaria Municipal da Saúde e da Família
629900 – Secretaria Municipal da Saúde e da Família
640500 – Secretaria Municipal da Saúde e da Família
67300 – Secretaria Municipal da Saúde e da Família
711900 – Secretaria Municipal de Assistência Social
71390 – Secretaria Municipal de Assistência Social
712800 – Secretaria Municipal de Assistência Social
722150 – Secretaria Municipal de Assistência Social
72500 – Secretaria Municipal de Assistência Social
714450 – Secretaria Municipal de Assistência Social
71790 – Secretaria Municipal de Assistência Social
726900 – Secretaria Municipal de Assistência Social
726950 – Secretaria Municipal de Assistência Social
72420 – Secretaria Municipal de Assistência Social



721590 – Secretaria Municipal de Assistência Social
725430 – Secretaria Municipal de Assistência Social
745600 – Secretaria Municipal de Assistência Social
71900 – Secretaria Municipal de Assistência Social
77040 – Secretaria Municipal de Assistência Social
78050 – Secretaria Municipal de Assistência Social
79040 – Secretaria Municipal de Assistência Social
75060 – Secretaria Municipal de Assistência Social
81275 – Secretaria Municipal da Administração, Gestão e Recursos Humanos
91220 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Ouvidoria
91430 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Ouvidoria
91620 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Ouvidoria
93020 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Ouvidoria
95900 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Ouvidoria
84900 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Ouvidoria
841700 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Ouvidoria
10350 – Secretaria Municipal da Agricultura
10228 – Secretaria Municipal da Agricultura
10550 – Secretaria Municipal da Agricultura
11310 – Secretaria Municipal da Agricultura

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível da aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c” supra.

18.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.1 do presente Edital.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5 A aplicação das sanções previstas no item 18.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



18.6 Na aplicação das sanções previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio do Sistema Eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Informações complementares e dúvidas referentes a este Edital poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h15min às 16h30min, E na sexta-feira das 7h30min às 13h, junto ao Setor de Licitações do Município de São Sebastião do Caí, através do telefone (51) 3635.2500, ramal 4004, ou ainda no email: licitacao@saosebastiaodocai.rs.gov.br

20.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 A participação neste Pregão implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5 Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta financeira;

Anexo III – Modelo de declaração;

Anexo IV – Minuta de ata de registro de preços.

20.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Caí, 03 de abril de 2024.

Júlio César Campani
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

1. DO OBJETO

Fornecimento de mobiliário escolar padrão FNDE e móveis de escritório para a Administração Municipal, de acordo com as especificações apresentadas no presente termo.

A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de uma solução para aquisição de diversos móveis do tipo escritório e escolares para a Administração Municipal.

Nesse contexto, a referida contratação é imprescindível para garantir o funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias solicitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável é a contratação de empresa aquisição de diversos móveis do tipo escritório e escolares para a Administração Municipal, por meio de fornecedores habilitados mediante processo licitatório na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, por se tratar de bens/serviços de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, art. 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do critério de julgamento de “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

Na tabela do item 9 consta a relação de materiais e quantitativos estimados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Não há necessidade de apresentação de amostra ou catálogos.
- b) Todos os produtos deverão ser novos, (não reconicionados).
- c) Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- d) As especificações dos itens encontram-se na tabela do item 9 deste documento.
- e) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- a) **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, em qualquer das Secretarias Municipais a ser definido no momento da solicitação de compra, no horário de expediente.
- b) Os materiais deverão ser entregues **DEVIDAMENTE MONTADOS** em qualquer das Secretarias Municipais, e mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- c) O prazo de garantia será de 12 (meses) meses contados a partir da entrega efetiva do produto.
- d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

- a) O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato/ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- e) A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- f) O fiscal do contrato/ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- g) O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega da respectiva nota fiscal, mediante aceite dos materiais, a ser conferida pela Secretaria Municipal competente.
- b) A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização do respectivo processo licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**.
- b) Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos no edital para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) Os valores referenciais para contratação estão apostos nos custos unitários da tabela abaixo, sendo que a Administração não homologará valores superiores a estes.
- b) Por se tratar de contratação por sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de adquirir todo o quantitativo licitado.
- c) O Município não homologará valores superiores aos referenciais relacionados na tabela abaixo.

RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Quant. estimada	Valor unit. referencial
1	CJA-03B (MODELO FDE/FNDE) – CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3 – ALTURA DO ALUNO DE 1,19 M A 1,42 M. AMARELO Conjunto composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 – Móveis Escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Requisitos e métodos de ensaio. Mesa individual com tampo em ABS injetado com aplicação de laminado melamínico de alta pressão na face superior, dotado de travessa estrutural, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto anatômico moldado em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço.	200	R\$ 461,42
2	CJA-04B (MODELO FDE/FNDE) – CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4 – ALTURA DO ALUNO DE 1,33 M A 1,59 M. VERMELHO Conjunto composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 – Móveis Escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Requisitos e métodos de ensaio. Mesa individual com tampo em ABS injetado com aplicação de laminado melamínico de alta pressão na face superior, dotado de travessa estrutural, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto anatômico moldado em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço.	200	R\$ 487,33
3	CJA-06B (MODELO FDE/FNDE) – CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 – ALTURA DO ALUNO DE 1,59 M A 1,88 M. AZUL Conjunto composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma	200	R\$ 554,67



	ABNT NBR 14006:2008 – Móveis Escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual – Requisitos e métodos de ensaio. Mesa individual com tampo em ABS injetado com aplicação de laminado melamínico de alta pressão na face superior, dotado de travessa estrutural, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto anatômico moldado em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço.		
4	<u>Conjunto Coletivo Infantil/Médio, Composto por Uma Mesa Central, Oito Mesas Trapézio e Oito Cadeiras</u> MESA CENTRAL: Estrutura em tubo de aço 3/4 (parede mínima 0,9 mm) formato monobloco, ponteiros plásticos 3/4 internas fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (870 mm de diâmetro, tolerância para mais ou para menos de 10 mm) em MDF/MDP de 15 mm de espessura mínima revestido em laminado melamínico no mínimo 0,8 mm de espessura, subdividido em quatro cores. Bordas em PVC colorido tipo (T) fixados através de encaixe. Tampo fixado à estrutura através de parafusos auto atarraxantes. Altura mínima 600 mm. MESA TRAPÉZIO: Estrutura em tubo de aço 3/4 (parede mínima 0,9 mm), travessas de reforço em tubo 3/4 (parede mínima 0,90 mm). Fechamento dos topos com ponteiros plásticos 3/4 interna fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Porta livros tipo gradil aramado de aço 3/16 redondo. Tampo (620x340x400 mm, tolerância para mais ou para menos de 10 mm) em MDF/MDP com 18 mm de espessura, formato trapezoidal, revestido em laminado melamínico colorido espessura mínima de 0,8 mm. Borda com acabamento em PVC tipo (T) colorido fixado através de encaixe. Com formato côncavo para melhor anatomia para o usuário e convexo para encaixar na mesa central redonda. Fixado a estrutura através de quatro parafusos auto atarraxantes. Altura mínima 600 mm (tolerância para mais ou para menos de 10 mm). CADEIRA: estrutura dos pés em tubo 3/4(parede mínima 0,9 mm), uma peça em forma de (U) invertido em tubo de aço 3/4 (parede mínima 0,9 mm) para fixação do encosto e duas travessas de reforço entre as pernas em tubo 3/4(parede mínima 0,90 mm). Fechamento dos topos com ponteiros em resina plástica 3/4 fixadas através de encaixe. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (340x300 mm, tolerância para mais ou para menos de 10 mm) e encosto (335x180 mm, tolerância para	50	R\$ 4290,70



	mais ou para menos de 10 mm) em compensado 10 mm revestidos com laminado melamínico 0,8 mm. Altura do assento ao chão 360 mm (tolerância para mais ou para menos de 10 mm) e altura do encosto ao chão 665 mm (tolerância para mais ou para menos de 10 mm). Apresentar junto com a proposta de preços, Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 3504 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628:2022, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0.		
5	<u>Mesa Refeitório Infantil com bancos inteiriços sem encosto</u> Medidas mínimas 2,00x0,60x0,58 m (L x P X A). Tampo da mesa, produzido em MDF/MDP com 15 mm reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. 02 Bancos com assento produzido em MDF/MDP com 15 mm reengrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura. Medidas mínimas 2,00 X 0,30 X 0,32 m (L x P x A). Revestido com laminado de alta resistência. Estrutura com tubos de aço carbono. Acabamento da borda da mesa em fita de PVC. Acabamento dos pés com ponteira plástica. Acabamento da Estrutura em pintura epóxi pó texturizado. Acabamento do tampo e bancos com cantos arredondados.	50	R\$ 2292,72
6	<u>Mesa Refeitório Infantil com bancos Inteiriços sem encosto</u> MESA: Estrutura em tubo de aço, pés em 30x30, parede 1,20 mm (medidas mínimas) e requadro superior em tubo 30x50, parede 1,20 mm (medidas mínimas) tipo monobloco. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo. Pintura em epóxi-pó. TAMPO com medidas mínimas de 2500x700 mm, em MDF/MDP de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico. Acabamento das bordas com PVC tipo (T) fixado através de encaixe e fixado à estrutura através parafusos. Altura: mínima 580 mm e máxima 600 mm. BANCOS: Estrutura em tubo de aço, pés em 30x30 e parede 1,20 mm (medidas mínimas) e requadro superior em tubo 30x50 e parede 1,20 mm (medidas mínimas) tipo monobloco. Na peça do requadro devem estar soldados um mínimo de 5 suportes de chapa de aço nas dimensões 30x20x2 mm (medidas mínimas) para fixação do tampo. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo. Pintura em epóxi-pó ASSENTO (2500x350 mm medidas mínimas) em MDF/MDP de 18 mm (medida mínima) de espessura, revestido com laminado melamínico de 0,8 mm de espessura.	30	R\$ 1380,50



	Acabamento das bordas com PVC tipo (T) fixados através de encaixe. Fixado à estrutura de parafusos. Altura: mínima 340 mm e máxima 360 mm.		
7	<u>Conjunto Refeitório Infantil, Composto por Uma Mesa e Oito Cadeiras</u> MESA: Estrutura em tubo de aço 20x20 (parede 1,20 mm) que unidos formam peça única, travessas horizontais entre os pés em tubo 20x20 (parede 1,06 mm) e mão francesa para reforço. Pés com ponteiros plásticos 100% injetados. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (1800x600 mm, tolerância para mais ou para menos de 10 mm) em MDF/MDP de 18 mm revestido em ambas as faces com melamínico branco textura. Face superior com aplicação de imagem colorida e acabamento impermeável. Bordas com acabamento em PVC tipo (T), fixado através de encaixe. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 3/4 (parede 1,06 mm). Quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 3/4 (parede 1,06 mm). Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Acabamento com tinta epóxi-pó. Fechamento de todos os topos dos tubos com ponteiros 3/4 injetados 100% polipropileno. Assento (295x305 mm, tolerância para mais ou para menos de 10 mm) e encosto (295x180 mm, tolerância para mais ou para menos de 10 mm) em resina PP texturizada. Altura do assento ao chão 340 mm (tolerância para mais ou para menos de 10 mm). Altura do encosto ao chão 625 mm (tolerância para mais ou para menos de 10 mm).	30	R\$ 2153,00
8	<u>Conjunto Coletivo Infantil, Composto por Uma Mesa e Quatro Cadeiras</u> Mesa coletiva infantil: Estrutura com pés em tubo de aço 1 1/2" (parede 1,50 mm), travessas em tubo de aço de 20 x 30 mm (parede 1,06 mm). Fechamento com ponteiros internos em polipropileno cor amarelo. Fixação do tampo à estrutura através de 8 parafusos 1/4 x 1 1/4 sextavados. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Pintura das partes metálicas com tinta epóxi-pó, brilhante, polimerizada em estufa, cor cinza. Tampo 800x800 mm (tolerância para mais ou para menos de 10 mm) em resina ABS, 3,5 mm espessura, cor amarela, abas com 30 mm de altura. O tampo apresenta em sua parte anterior nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração. Dotado de 8 torres de recepção dos parafusos	50	R\$ 1154,29



	sextavados $\frac{1}{4} \times 1 \frac{1}{4}$ para sua fixação na estrutura. Altura 580 mm (tolerância para mais ou para menos de 10 mm). Cadeiras: Estrutura em tubo 7/8 (parede 1,50 mm), quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 7/8 (parede 1,20 mm). Abaixo do assento na parte frontal travessa em forma de arco para sustentação do mesmo em tubo 7/8 (parede 1,20 mm). Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Fechamento de todos os topos dos tubos com ponteiros 7/8 injetadas 100% polipropileno. Assento (340x330 mm, tolerância para mais ou para menos de 10 mm) e encosto (330x180 mm, tolerância para mais ou para menos de 10 mm) em resina plástica de alto impacto, alto brilho com curvaturas anatômicas e abas laterais que se acomodam melhor à estrutura. Cavidades especiais com rebaixo para fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo tipo POP. Altura do assento ao chão 340 mm (tolerância para mais ou para menos de 10 mm) e altura do encosto ao chão 625 mm (tolerância para mais ou para menos de 10 mm).		
9	<u>Cadeira Fixa Empilhavel</u> Estrutura em tubo de aço, sendo os pés e suportes do assento e encosto em tubos oblongos 16x30(parede 1,5 mm) soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8 (parede 1,2 mm). Acabamento das pontas dos pés e travessas com ponteiros plásticos injetadas em polipropileno. Soldagem pelo processo MIG. Tratamento especial anticorrosivo acabamento com pintura epóxi em pó na cor preto. Assento (460x415 mm, tolerância para mais ou para menos de 10 mm) em polipropileno, moldado anatomicamente com acabamento texturizado e suas extremidades com cantos arredondados. Encosto (460x335 mm, tolerância para mais ou para menos de 10 mm) em polipropileno moldado anatomicamente, acabamento texturizado e extremidades com cantos arredondados, com furos que facilitam a transferência térmica.	150	R\$ 233,94
10	<u>Cadeira Estofada Fixa</u> Estrutura em tubo de aço, 4 pés, sem braços, assento e espaldar estofados. Densidade da espuma: médio. Revestimento em tecido de alta resistência, cor preta. Altura mínima do assento até o chão de 425 mm (tolerância para mais ou para menos de 10 mm).	150	R\$ 141,50



11	<u>Cadeira Giratória Diretor</u> Cadeira giratória tipo diretor, assento em tecido com espuma anatômica, encosto em tela, com braço revestido em poliuretano injetado. Base giratória com cinco pés de apoio e aranha em aço cromado e rodas. Regulagem de altura do assento. Cor preta. Medidas aproximadas: Largura assento 50 cm, Altura assento até o chão 45 cm, Profundidade assento 45 cm. Comprimento encosto mín. 55 cm.	100	R\$ 460,45
12	<u>Cadeira Giratória</u> Cadeira giratória, assento e encosto em tecido com espuma anatômica. Base giratória com cinco pés de apoio e aranha em aço com capa plástica e rodas. Regulagem de altura do assento. Cor preta. Medidas aproximadas: Largura assento 42 cm, Altura assento até o chão 45 cm, Profundidade assento 40 cm. Comprimento encosto 30 cm.	100	R\$ 417,30
13	<u>Estante Com 09 Nichos</u> Móvel composto por 9 nichos abertos. Confeccionado em MDF/MDP 15 mm em melamínico branco. Dimensões: 1270 mm (A) x 1200 mm (L) x 450 mm (P), tolerância para mais ou para menos de 10 mm. Quatro pés em tubo de aço 1 1/4 (parede 1,20 mm) acabamento com pintura na cor cinza e ponteiros internos na cor preto. Pés soldados em chapa de aço medidas 100x50 mm fixados à base da estante por 04 parafusos atarraxantes 4.8x16.	30	R\$ 1030,00
14	<u>Estante Em Aço</u> Estante em aço com medidas mínimas 1980x920x300 mm, com reforço nas prateleiras. Mínimo 6 prateleiras. Chapa 24.	30	R\$ 604,00
15	<u>Fraldário/Trocador</u> Em MDF/MDP DE 15 mm. O móvel é subdividido em prateleiras em número de seis nas dimensões 400x260x600 mm (tolerância para mais ou para menos de 10 mm) cada, uma porta com abertura superior contendo duas dobradiças na parte inferior e um fecho rolete na parte superior para travamento e um puxador de metal tipo alça. Na parte interna contém um cesto em arame maciço 3/16 mm com pintura epóxi -pó. Bordas com acabamento em perfil de PVC. Contém um colchão, medidas 1240x600 mm (tolerância para mais ou para menos de 10 mm), que se encaixa sob rebaixo das duas laterais do trocador. Na parte inferior, em toda sua extensão, o móvel possui um rodapé com 80 mm, (tolerância para mais ou para menos de 10 mm) de altura, apoiado por seis sapatas reguláveis 18 mm 1/4x7/8 preto.	20	R\$ 1866,10
16	<u>Armário com Nove Portas Coloridas</u> Estrutura em MDF/MDP 15 mm revestido em melamínico	30	R\$ 2150,00



	branco. Com 9 portas revestidas em melamínico textura colorido e puxadores. Dimensões mínimas 1270 mm (A) x 1200 mm (L) x 450 mm (P). Quatro pés em tubo de aço 1 1/4 (parede 1,20 mm), acabamento com pintura na cor cinza e ponteiras internas na cor preto. Pés soldados em chapa de aço medidas 100x50 mm fixados à base da estante por 04 parafusos atarraxantes 4.8x16. Portas em cores sortidas, mínimo 5 cores diferentes e contrastantes.		
17	<u>Armário com Duas Portas Coloridas</u> Estrutura em MDF/MDP 15 mm revestido em melamínico branco. Com 2 portas revestidas em melamínico textura colorido e puxadores. Dimensões mínimas: 1270 mm (A) x 1200 mm (L) x 450 mm (P). Quatro pés em tubo de aço 1 1/4 (parede 1,20 mm), acabamento com pintura na cor cinza. Pés soldados em chapa de aço medidas 100x50 mm fixados à base da estante por 04 parafusos atarraxantes 4.8x16. Portas em cores diferentes e contrastantes.	25	R\$ 1271,50
18	<u>Armário Alto com portas</u> Armário com medidas mínimas de 1600 mm x 900 mm x 400 mm (AxLxP), laterais, prateleiras e portas com no mínimo 15 mm de espessura, puxadores em plástico com acabamento acetinado, com travamento com chave, contendo 3 prateleiras, com 4 vãos, prateleiras removíveis, cor marfim ou cinza claro ou carvalho claro ou areia ou similar a estas. MDF/MDP.	60	R\$ 1087,03
19	<u>Armário Baixo com portas</u> Armário com medidas mínimas de 800 mm x 900 mm x 400 mm (AxLxP), laterais, prateleiras e portas com no mínimo 15 mm de espessura, tampo com no mínimo 25 mm de espessura, 1 prateleira, com 2 vãos internos, com travamento com chave, cor marfim ou cinza claro ou carvalho claro ou areia ou similar a estas. MDF/MDP.	80	R\$ 673,82
20	<u>Armário em Aço 2 Portas</u> Armário de aço de dimensões mínimas 1740x760x330 mm	30	R\$ 830,57
21	<u>Caminhas Empilháveis Infantil</u> Cabeceiras em material termoplástico, atóxico, sem rebarbas e aparas. Dotadas de pés com ponteiras de borracha antiderrapante. Estrutura lateral em aço ou alumínio com pés de apoio centrais, com mecanismo de segurança que evita remoção, também com sistema antiderrapante. Leito em tela vazada, 100% poliéster, recoberto em PVC de alta resitência, antitranspirante, antifungo, anti UV, antioxidante, antiácido, antibacteriano, antichama, antialérgico, lavável e com resistência ao peso de no mínimo 50kgs. Dimensões mínimas: 110 mm (A) x 50 mm (L) x 1300 mm (C). O item deve	200	R\$ 265,03



	apresentar selo de conformidade do Inmetro.		
22	<u>Mesa Acessível com 4 Níveis de Ajuste e Inclinação</u> Tampo de medidas 900 mm x 600 mm (tolerância para mais ou para menos de 10 mm) revestido com laminado melamínico, cesto porta livros na lateral. Ajuste de altura em 4 níveis.	10	R\$ 1122,00
23	<u>Mesa Retangular</u> Tampo medidas mínimas 1800x750 mm, cantos arredondados, em MDF/MDP 15 mm revestido em BP e bordas com acabamento em perfil PVC. Estrutura em tubo de aço, pés e colunas tubo 50x30 e suporte para fixação do tampo em tubo 20x30, acabamento em pintura na cor preta. Altura mínima 740 mm.	10	R\$ 1680,78
24	<u>Mesa de escritório com gavetas</u> Mesa com dimensões aproximadas de 74,5cm x 155 cm (AxL), com aproximadamente 60cm de profundidade, contendo 3 gavetas com corrediça metálica ou mista, tampo da mesa de no mínimo 25 mm, na cor marfim ou cinza claro ou carvalho claro ou areia ou similar a estas. Material MDF/MDP.	120	R\$ 490,04
25	<u>Mesa em L com gaveteiros</u> Mesa em L com dimensões aproximadas 150cm 170cm x 75 cm (LxPxA), contendo 2 (duas) gavetas laterais embutidas com medidas aproximadas 29cm x10cm cada, tampo da mesa de no mínimo 25 mm, gavetas com corrediças metálicas, com travamento na primeira gaveta, puxadores em plástico com acabamento acetinado, pés com estrutura metálica, cor marfim ou cinza claro ou carvalho claro ou areia ou similar a estas MDF/MDP.	50	R\$ 685,69
26	<u>Tatame</u> Placas de E.V.A, intertravadas, de medidas 1000 mm x 1000 mm x 20 mm com tolerância para mais ou para menos de 10 mm. Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico, atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável. Isentas de rebarbas e falhas. Cada placa deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento.	200	R\$ 80,13
27	<u>Gaveteiro/Arquivo 3 gavetas</u> Gaveteiro/arquivo com medidas aproximadas de 75,8cm x 46,5cm (AxL), com profundidade aproximada de 45cm, laterais e portas com no mínimo 15 mm de espessura, puxadores em plástico com acabamento acetinado, com travamento com chave, cor marfim ou cinza claro ou carvalho claro ou areia ou similar a estas. Material MDF/MDP.	30	R\$ 483,47



28	<u>Gaveteiro/Arquivo 4 gavetas</u> Gaveteiro com medidas mínimas 1360 mm x 470 mm x 480 mm, contendo 4 gavetas para pastas suspensas com corredeiras metálicas, puxadores em plástico com acabamento acetinado, com travamento com chave, laterais e portas com no mínimo 15 mm de espessura, cor marfim ou cinza claro ou carvalho claro ou areia ou similar a estas. MDF/MDP.	80	R\$ 661,01
29	<u>Gaveteiro/arquivo 4 gavetas em aço</u> Arquivo de escritório em chapa de aço 24 ou 26, pintura epóxi com tratamento antiferrugem, 4 gavetas, cor cinza, medidas mínimas 1350 mm x 0,47 mm x 0,50mm (AxLxP).	30	R\$ 844,13

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no orçamento e informada no memorando das Secretarias participantes, anexada ao processo.

São Sebastião do Caí, 03 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Serviços

Secretaria Municipal da Saúde e da Família

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal da Administração, Gestão e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Ouvidoria

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento do objeto deste ato convocatório, nas seguintes condições:

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descritivo	Quant.	Valor unit. (R\$)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo e local de Entrega: conforme previsto no edital.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF nº _____, vem por meio desta declarar que:

- Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Caí, inscrito no CNPJ nº 88.370.879/0001-04, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, São Sebastião do Caí-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida sito a Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário para a Administração Municipal, por sistema de registro de preços, de acordo com as condições no edital em epígrafe.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e quantidades são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT.

1.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal competente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

2.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 As entregas dos objetos deverão atender as especificações do Edital, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado, desde que aceita a justificativa, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada.

3.2 Local de Entrega: em qualquer das Secretarias Municipais do município de São Sebastião do Caí/RS, a ser definido no momento da solicitação de compra, no horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3 Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irredutíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado nas condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O recebimento do objeto assim como sua fiscalização deverão seguir as condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no respectivo Edital.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Sebastião do Caí.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Sebastião do Caí, RS, _____, _____ de 20xx.

Contratante

Contratada